

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, por meio do Setor de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às **14:00** horas, do dia **08**, mês **dezembro**, ano **2014**, no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB - para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **14:00** horas, do dia **09**, mês **dezembro**, ano **2014**, na Sala de Cursos da FCRB localizada no endereço Rua São Clemente, nº 134, térreo do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto

2



em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica para execução de obra de conservação e restauração dos elementos integrados do Jardim da Casa de Rui Barbosa, mediante a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I e nas Pranchas do Projeto Básico de Restauro dos Elementos Integrados - ANEXO II, que são partes integrantes deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FCRB para o exercício de 2014, na classificação abaixo:



- 5.1.1. Gestão/Unidade: 34201
- 5.1.2. Fonte: 0118
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 065660
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39
- 5.1.5. PI: 4FCFL010001

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Não poderão participar** desta licitação:

- 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a FCRB, entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. servidor ou dirigente da FCRB ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. sociedades cooperativas;
- 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal, estadual e municipal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da



situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. no caso de exercício de atividade de arquitetura e urbanismo: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 28/2012 - CAU/BR.



7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, registrados no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Justificativa: A restauração dos elementos integrados do jardim comporta altíssimo grau de complexidade dada a natureza dos materiais, como é o caso das rocalhas que são feitas com argamassas que hoje em dia já não são de uso corrente. É necessário um conjunto de operações técnicas e científicas para a sua execução, pelo valor intrínseco das peças em si, como é o caso dos elementos que tem mais de 150 anos de idade, e também pelas necessidades especificadas do restauro de alguns elementos, como os leões Val D'Osne, que deverão ser transportados para atelier de restauração. Sendo Assim, a empresa contratada deverá ter experiência comprovada por pelo menos dois atestados de capacidade técnica.

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/restauro, que demonstre o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço similar ao objeto desta licitação.

7.3.3.4. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Tomada de Preços, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



7.3.3.5. Atestado de vistoria assinado por servidor do Centro de Memória e Informação, setor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

Justificativa: A vistoria é necessária para a avaliação adequada da degradação dos elementos, sua situação e localização no jardim.

7.3.3.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, nos dias úteis, das 10 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3289-8682 (Divisão Museu).

7.3.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI;

7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



8.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IV.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO III.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela



Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no ANEXO III da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.



9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.



- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticas de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes



em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no site da FCRB.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Arquivo Histórico e Institucional da FCRB instalado no endereço Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 a fim de serem protocolados.

11.5. O recurso será dirigido ao **Coordenador-Geral de Planejamento e Administração**, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FCRB, contados da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, do § 1º, do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o



pagamento de:

- 12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.11.1. caso fortuito ou força maior;
 - 12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 12.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE



14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO X.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO X.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

O **pagamento** será efetuado, na forma prevista no contrato, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar



na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,



devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.2600-000, Setor de Arquivo Histórico e Institucional - SAHI.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais



documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.2600-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB, e também poderá ser lido e/ou obtido no site www.casaruibarbosa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I –Projeto Básico;

21.16.2. ANEXO II – Pranchas do Projeto Básico de Restauro dos Elementos Integrados;

21.16.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

21.16.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Vistoria;

21.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

21.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.16.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de microempresa, ou de empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



21.16.10. ANEXO X - Minuta do Contrato

(Continuação do edital da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB)

Rio de Janeiro, XX de novembro de 2014.

MARILAN DA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALESSANDRO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ELIANE MARIANO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de conservação e restauração dos elementos integrados do Jardim da Casa de Rui Barbosa, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Operacionalizar parte da obra completa de Revitalização e Restauração do Jardim da Casa de Rui Barbosa, a saber, a restauração dos bens integrados, utilizando recursos do Fundo Nacional da Cultura especificamente designados para essa obra.

A execução do serviço contempla parte significativa do projeto para melhoria do estado de conservação do jardim e das condições de uso pelos visitantes, inclusive no que diz respeito à segurança dos usuários.

3. DO OBJETIVO

O presente Projeto Básico objetiva fixar as condições para a execução de serviço especializado de conservação e restauração dos elementos integrados do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa no Rio de Janeiro/RJ, serviço este parte de seu Projeto de Revitalização e Restauração.

Os serviços deverão seguir as especificações técnicas contidas no Projeto Básico de Revitalização e Restauração do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa, de PATRÍCIA AKINAGA ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, PLANEJAMENTO AMBIENTAL, DESENHO URBANO, em parceria com a arquiteta restauradora Sra. Vanessa Kraml, da VK ARQUITETURA E RESTAURO.

O conteúdo técnico deste Anexo está baseado no trabalho realizado pela empresa TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de maio de 2014, que estará à disposição para consulta dos licitantes na sede da FCRB.



4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados pela Contratada e que fazem parte do escopo do serviço objeto desta licitação são os que seguem:

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Ao início dos serviços, deverão ser executadas instalações elétricas e hidráulicas provisórias nas proximidades dos Elementos Integrados, necessárias para o bom andamento da execução do restauro. Para a guarda de ferramentas e estoque de material, deverá ser construído um almoxarifado, em local a ser definido posteriormente. Isolar toda a área de trabalho, indicar e proteger as passagens (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

Deverão ser protegidos todos os elementos passíveis de danificação durante a execução dos serviços, de acordo com a orientação do arquiteto responsável.

Toda e qualquer remoção ou substituição de qualquer parte dos Elementos Integrados deverá preceder à verificação da possibilidade de recuperação, devendo-se proceder às substituições apenas em casos estritamente necessários ou quando a permanência da referida parte prejudique a integridade física do elemento.

Todos os produtos indicados neste Projeto Básico deverão, antes de serem aplicados sobre os materiais originais, passar por testes *in loco*, para verificação dos resultados e alcance das expectativas desejadas.

As intervenções de limpeza deverão eliminar todas as formas patológicas capazes de produzir degradações aos Elementos Integrados. Deverão ser aplicados cada um dos produtos pontualmente, não os utilizando de forma generalizada, começando sempre pelos métodos de limpeza mais leves e passando gradualmente aos mais fortes. O restauro não deverá eliminar os traços do artista, nem retirar por completo a “pátina do tempo”, que de certa forma protege o material original. Caso a metodologia de limpeza não retire toda a sujidade, não aplicar produtos agressivos que poderão degradar o material original.

Deverá ser realizado levantamento fotográfico e elaborados relatórios elucidativos (“As Built”) das etapas principais durante a execução dos serviços, contendo o estado original, o processo de restauro e o resultado final.

Deverão ser retiradas e levadas para laboratório amostras das argamassas das Rocailles, Pontes, Águia e serpente, Pia e bancada, Lago frontal e Lago oval para análise de caracterização físico-química, com o objetivo de identificar a composição mineralógica, traço e granulometria da argamassa original e elaboração de nova argamassa compatível.

As peças metálicas deverão ser caracterizadas através de espectroscopia de fluorescência de raios-X por energia dispersiva (EDXRF – Energy Dispersive X-Ray Fluorescence), técnica não destrutiva, realizada *in situ*, que permite a identificação e a quantificação de elementos a partir de um dado número atômico.

Deverão ser catalogadas todas as esquadrias do Quiosque antes de sua retirada para o restauro, através de fichas individuais com numeração, desenhos dimensionados, fotografias, diagnóstico, mapeamento de danos e procedimentos a serem utilizados em



cada uma das peças, com o objetivo documentar o restauro e recolocá-las em seus vãos de origem. Remover, enumerar e também catalogar todas as ferragens. Armazenar todo o material em local seco e distante do solo.

Todos os serviços mencionados estão contabilizados globalmente em cada item na Planilha Orçamentária.

4.2 OPERAÇÕES PRELIMINARES

4.2.1 Demolições

Deverá ser eliminado o material diferenciado com máxima cautela, utilizando pequenas talhadeiras, ponteiros de aço, micromotor com ponta diamantada e bisturis. Deverão ser demolidas e descartadas as bases das luminárias Deus Pã, em Forma de Mulher e com Cabeça de Animal; as instalações elétricas; as luminárias do Parreiral e Pergolado; e o Pedestal com placa.

4.2.2 Desinfestação

As sementes das plantas, transportadas pelo vento e pelas aves, permanecem sobre as argamassas devido às suas substâncias nutritivas, como a cal e os sais minerais, às substâncias orgânicas em decomposição e à presença de água armazenada no interior das argamassas. As colônias vegetais tendem a disseminar-se espontaneamente até colonizarem espaços inóspitos, porque são capazes de sobreviver com poucos nutrientes extraídos das argamassas e também em condições microclimáticas desfavoráveis.

Antes de qualquer intervenção sobre áreas afetadas, um biólogo deverá realizar o reconhecimento das colonizações e vegetações. O profissional deverá acompanhar as aplicações de herbicidas e biocidas, para controle das desinfestações, fauna e flora presentes no jardim.

4.2.3 Presença de vegetação

Para eliminar as infestações vegetais, deverá ser aplicada herbicida, derivado da glicina, com cautela para não prejudicar as vegetações do jardim histórico. O produto deverá ser diluído em água limpa, na proporção 1:100 litros e aplicado com um borrifador. A aplicação deve ocorrer na Primavera ou no Outono, de manhã cedo e na ausência de vento. Depois de 15 a 20 dias, deverão ser retiradas manualmente as folhas secas e aplicar novamente o produto com seringas, nos orifícios onde se desenvolviam as raízes. Caso as águas pluviais atinjam a área em tratamento, o produto deverá ser aplicado novamente. A secagem da planta inteira acontece após 3 a 4 semanas.

Ao final, deverá ser aplicada herbicida em baixa concentração, com borrifadores, como tratamento preventivo.

4.2.4 Colonização e pátina biológicas

Deverá ser realizada a operação sem contaminar o entorno, nem interagir com o substrato, em períodos com menos vento. Deverá ser recolhido primeiramente o material com espátulas de madeira, plástico ou teflon e depois aplicar o biocida.

Os líquens poderão ser amolecidos em solução de amoníaco (5%) e retirados com



espátulas de plástico, madeira ou teflon.

O biocida escolhido deverá pertencer aos grupos menos tóxicos e ser misturado com água, em solução de 1 a 3%. Aplicar a solução com borrifadores, quando a área a ser tratada for muito grande e a colonização, intensa, e com pincéis nas demais áreas. O produto deve permanecer agindo por 1 a 3 semanas, posteriormente enxaguado com água destilada. Com a utilização de escovas de cerdas macias, deverão ser retirados os resíduos biológicos secos. Se houver necessidade, deverão ser aplicados emplastos de polpa de celulose com a mesma solução em colônias mais resistentes.

Ao final, deverá ser aplicado biocida em baixa concentração, com borrifadores, como tratamento preventivo.

4.2.5 Insetos xilófagos

Deverão ser tratadas as peças em madeira antigas e novas no início e ao final dos serviços, com produto preservante a base de piretróides, através do embebedimento a pincel, pulverização, imersão no produto ou seringas. Dependendo do estágio da degradação deverão ser executadas próteses ou a troca da peça por novas de dimensões idênticas às originais, com similaridade de veios, densidade e qualidade, seca e isenta de nós.

4.2.6 Pré-Consolidação

Deverá ser aplicada água de cal sobre as argamassas das rocaïlles, pontes e Águia e Serpente, com pulverizador, quantas demãos forem necessárias para uma eficaz consolidação. Se houver necessidade, aplicar a água de cal com seringas em pontos muito desagregados.

A água de cal deverá ser obtida através da saturação de hidróxido de cálcio em água. Quando a pasta de cal se sedimentar, a água de cal que permanece sobre a pasta deverá ser retirada e utilizada.

4.3 LIMPEZA

4.3.1 Limpeza a seco

Deverá ser limpo primeiramente todo o material original a seco, com escovas, pincéis, espátulas, bisturis e aspiradores, para retirada de toda a sujeira, depósito superficial e camadas de tinta desprendidas do substrato, originais ou não, e análise do verdadeiro estado de conservação dos elementos.

4.3.2 Limpeza com água nebulizada

Após limpeza a seco e consolidação das partes incoesas, deverá ser aplicada água limpa em temperatura ambiente com bico nebulizador de 0,4-0,8 µm, alimentado por uma instalação hidráulica, com pressão entre 300 e 200 Kpa. A distância dos bicos deve ser regulada para que o trajeto das gotas forme uma parábola. A superfície deverá ser atingida uniformemente com o fluxo dos nebulizadores, com a mesma intensidade durante todo o período. Nos intervalos, deverá ser executada limpeza com escovas de cerdas macias.

A água deverá ser pura, livre de substâncias contaminantes, de sais, destilada e/ou deionizada. Efetuar a operação a uma temperatura de, pelo menos, 14°C e em intervalos



regulares. O tempo de execução não poderá exceder a 5 horas no Inverno e 8-10 horas no Verão, para se evitar a excessiva impregnação do líquido nas peças.

Confinar a área de intervenção com plástico, para evitar a dispersão da nuvem de água, e trabalhar nas horas mais quentes do dia, nunca ao final do dia, para não serem atraídas eflorescências.

A água suja resultante da lavagem deverá ser recolhida com nebulizadores para impedir que a sujeira impregne as superfícies. Os andaimes metálicos deverão ser isolados, para se evitar marcas de ferrugem nos elementos.

4.4 PROCEDIMENTOS DE RESTAURO

4.4.1 Águia e serpente

Após a demolição da argamassa diferenciada, limpeza a seco, desinfestação e pré-consolidação das partes desagregadas, deverá ser retirado todo o óxido de ferro das armaduras com escovas de cerdas metálicas e lixa de gramatura média, e lavar o local com hidrojateadora de baixa pressão (0,3 – 1,5 bar) contendo água deionizada.

Cuidadosamente, com um pincel pequeno deverá ser aplicada pintura monocomponente à base de epóxi rico em zinco, em até três horas após a lavagem com a hidrojateadora. Deve-se cobrir totalmente as barras metálicas, evitando-se a pintura do concreto de substrato. Aplicar uma segunda demão após a secagem ao toque da primeira demão (aproximadamente 15 minutos) e recobrir as armaduras em seguida com argamassa compatível, após a secagem completa do produto (aproximadamente 40 minutos).

Para eliminar as machas de oxidação, deverá ser aplicado emplastro de EDTA em solução de amoníaco e lavado ao final, para retirada dos resíduos, com a hidrojateadora de baixa pressão.

A CONTRATADA deverá proceder com lavagem final de toda a superfície com água nebulizada, para retirada de resíduos e limpeza da argamassa original.

Deverá ser aplicada argamassa compatível, elaborada a partir dos resultados provenientes da análise para caracterização físico-química da argamassa original sobre as lacunas e rachaduras, com colheres de pedreiro e pequenas espátulas, alisando a superfície com esponjas úmidas e simplificando os desenhos executados nas partes originais adjacentes. A nova argamassa aplicada será distinguível devido a sua aparência mais lisa e cor neutra.

4.4.2 Leões Val D’Osne

- a) Os Leões deverão ser catalogados e transportados para o ateliê de restauro. Deverá ser verificado o estado de conservação de seu interior e defeitos de fundição, através de análises visuais, aparelho de ultrassom e videoscópios. Cada uma das peças deverá ser caracterizada com EDXRF com ajuda de fichas, onde serão anotadas as informações aventadas durante o restauro das peças.

Os Leões deverão ser limpos a seco com escovas de cerdas macias, pincéis e lavá-los com água deionizada, para retirada das sujidades, depósitos superficiais e posterior identificação da cor original das peças, com o auxílio de lupas de mão e



microscópios.

A goma de mascar deverá ser endurecida com gelo e retirada com bisturi. A massa bicomponente de polímeros sintéticos deverá ser retirada com bisturis e micromotor com ponta diamantada. A intervenção emergencial também deverá ser retirada com bisturis.

O líquido existente no interior do Leão localizado na Ala Oeste deverá ser retirado por completo com dreno de sucção.

Deverá ser realizada decapagem completa (interior e exterior) das camadas de proteção e pintura, apresentando o melhor resultado após testes com jateamento de casca de noz e granalha metálica. Poderão ser utilizadas também escovas de cerdas de aço e lixas finas.

- b) Após a decapagem, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas, e as peças secas em estufa.

Os orifícios presentes no Leão da Ala Oeste deverão ser obturados com mastique poliéster ou epóxi. Em todas as superfícies, deverá ser aplicada uma metalização com zinco por projeção térmica e, posteriormente, deverá ser aplicada, com compressor, uma camada primária rica em zinco, seguida por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento de poliuretano, na cor definida após as investigações em ateliê, sendo a última executada manualmente, para obter um aspecto satisfatório. A aplicação final deverá ser em cera microcristalina incolor.

As argamassas aplicadas sobre as bases em granito deverão ser retiradas, e, se necessário, deverá ser aplicada argamassa de cal, pó e grânulos de pedra e areia, para preenchimento dos orifícios e lacunas. As partes faltantes das bases não deverão ser complementadas.

Desinfestar as superfícies das pedras conforme descrito anteriormente e eliminar as manchas de oxidação com emplastro de EDTA em solução de amoníaco, seguida de lavagem com a hidrojateamento de baixa pressão.

A lavagem final de todas as superfícies deverá ser feita com água nebulizada até obter resultados satisfatórios.

Para efeito de medição, serão consideradas as etapas (a) e (b) de serviço para cada leão.

4.4.3 Herma de Rui Barbosa

As partes metálicas deverão ser caracterizadas com EDXRF, para um maior conhecimento do material e proposição de metodologias de restauro adequadas.

As intervenções errôneas localizadas na base da peça deverão ser demolidas e aplicar, se necessário, nova argamassa, respeitando os limites do pedestal em pedra. Deverão ser retirados os pregos oxidados e substituí-los por novos em aço inox.

Após a limpeza a seco, deverá ser aplicado biocida na base da herma, para eliminar pátina e colonização biológica. As manchas de oxidação deverão ser tratadas com emplastro de EDTA em solução de carbonato de amônio e água (20%), seguida de lavagem com a



hidrojateamento de baixa pressão, para retirada de todos os resíduos.

Lavar as partes em mármore com sabão de PH neutro, escovas de cerdas macias e, se necessário, lavar as superfícies com água nebulizada.

Para a degradação antrópica existente nas folhagens (corte executado para a troca da base original da herma pela atual, com inscrições, conforme estudo para modificação), recomenda-se que não seja realizada nenhuma intervenção.

Sobre as folhagens, deverá ser aplicada cera microcristalina incolor.

4.4.4 Luminárias Deus Pã

As luminárias deverão ser transportadas para o ateliê de restauro, suas bases em alvenaria deverão ser demolidas e retiradas as instalações elétricas existentes. Deverá ser verificado o estado de conservação dos globos de vidro leitoso e trocados aqueles que estiverem com suas bases de encaixe quebradas por novos idênticos. Os globos deverão ser lavados com sabão de PH neutro e escovas de cerdas macias. Os parafusos de fixação dos globos deverão ser trocados por novos menores em aço inox. O estado de conservação do interior das luminárias e defeitos de fundição deverão ser verificados através de análises visuais, aparelho de ultrassom e videoscópios. Cada uma das peças deverá ser caracterizada com EDXRF e elaborar fichas, onde serão anotadas as informações aventadas durante o restauro das peças.

As peças deverão ser limpas a seco com escovas de cerdas macias, pincéis e lavá-las com água deionizada, na intenção de retirar as sujidades, depósitos das superfícies e deverão ser identificadas a cor original das peças, com o auxílio de lupas de mão e microscópios.

Deverá ser realizada decapagem completa (interior e exterior) das camadas de proteção e pintura, com a metodologia que apresentar o melhor resultado, após testes com jateamento de casca de noz e granalha metálica.

Após a decapagem, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas, e as peças deverão ser secas em estufa.

Uma metalização com zinco por projeção térmica deverá ser aplicada em todas as superfícies e, posteriormente, aplicada uma camada primária rica em zinco com compressor, seguida por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento de poliuretano, na cor definida após as investigações em ateliê, sendo a última executada manualmente, para obter um aspecto satisfatório. Deverá ser realizada aplicação final de cera microcristalina incolor.

Deverão ser construídas novas bases em alvenaria de tijolos, revestidas com placas em granito São Gabriel, com espessura de 2 cm e acabamento flameado, conforme Projeto Básico de Restauro.

Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Inst. Elétrica (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

4.4.5 Luminárias em forma de mulher

As luminárias deverão ser transportadas para o ateliê de restauro, suas bases em alvenaria



deverão ser demolidas e retiradas as instalações elétricas existentes. Deverá ser verificado o estado de conservação das cúpulas de vidro trabalhado e lavá-las com sabão de PH neutro e escovas de cerdas macias. Os parafusos de fixação dos globos deverão ser trocados por novos menores em aço inox. O estado de conservação do interior das luminárias e defeitos de fundição deverão ser verificados através de análises visuais, aparelho de ultrassom e videoscópios. Cada uma das peças deverá ser caracterizada com EDXRF e elaborar fichas, onde serão anotadas as informações aventadas durante o restauro das peças.

As peças deverão ser limpas a seco com escovas de cerdas macias, pincéis e lavá-las com água deionizada, na intenção de retirar as sujidades, depósitos das superfícies e deverão ser identificadas a cor original das peças, com o auxílio de lupas de mão e microscópios.

Deverá ser realizada decapagem completa (interior e exterior) das camadas de proteção e pintura, com a metodologia que apresentar o melhor resultado, após testes com jateamento de casca de noz e gralha metálica.

Após a decapagem, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas, e as peças deverão ser secas em estufa.

Deverá ser executada nova ponta de dedo para a luminária 5A, utilizando a luminária 5B como modelo, com material metálico compatível, fixado com solda.

Uma metalização com zinco por projeção térmica deverá ser aplicada em todas as superfícies e, posteriormente, aplicada uma camada primária rica em zinco com compressor, seguida por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento de poliuretano, na cor definida após as investigações em ateliê, sendo a última executada manualmente, para obter um aspecto satisfatório. Deverá ser realizada aplicação final de cera microcristalina incolor.

Deverão ser construídas novas bases em alvenaria de tijolos, revestidas com placas em granito São Gabriel, com espessura de 2 cm e acabamento flameado, conforme Projeto Básico de Restauro.

Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Instalação Elétrica (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico)..

4.4.6 Luminária com cabeça de animal

As luminárias deverão ser transportadas para o ateliê de restauro, suas bases em alvenaria deverão ser demolidas e retiradas as instalações elétricas existentes. Deverá ser verificado o estado de conservação dos globos de vidro leitoso e trocados aqueles que estiverem com suas bases de encaixe quebradas por novos idênticos. Os globos deverão ser lavados com sabão de PH neutro e escovas de cerdas macias. Os parafusos de fixação dos globos deverão ser trocados por novos menores em aço inox. O estado de conservação do interior das luminárias e defeitos de fundição deverão ser verificados através de análises visuais, aparelho de ultrassom e videoscópios. Cada uma das peças deverá ser caracterizada com EDXRF e elaborar fichas, onde serão anotadas as informações aventadas durante o restauro das peças.

As peças deverão ser limpas a seco com escovas de cerdas macias, pincéis e lavá-las com



água deionizada, na intenção de retirar as sujidades, depósitos das superfícies e deverão ser identificadas a cor original das peças, com o auxílio de lupas de mão e microscópios.

Deverá ser realizada decapagem completa (interior e exterior) das camadas de proteção e pintura, com a metodologia que apresentar o melhor resultado, após testes com jateamento de casca de noz e granalha metálica. Após a decapagem retirar a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas, e as peças deverão ser secas em estufa.

Uma metalização com zinco por projeção térmica deverá ser aplicada em todas as superfícies e, posteriormente, aplicada uma camada primária rica em zinco com compressor, seguida por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento de poliuretano, na cor definida após as investigações em ateliê, sendo a última executada manualmente, para obter um aspecto satisfatório. Deverá ser realizada aplicação final de cera microcristalina incolor.

Deverão ser construídas novas bases em alvenaria de tijolos, revestidas com placas em granito São Gabriel, com espessura de 2 cm e acabamento flameado, conforme Projeto Básico de Restauro.

Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Instalação Elétrica (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

4.4.7 Quiosque

- a) Após a retirada das plantas que circundam o Quiosque, a base da edificação deverá ser desinfetada com biocida e herbicida, para retirada de plantas indesejadas, colonizações e pátinas biológicas. A argamassa da base deverá ser lavada com água nebulizada e escovas de cerdas macias.

O vidro que protege a banheira deverá ser retirado e verificado o estado de conservação da mesma. Deverá ser aplicado produto preservante em todas as madeiras existentes e novas, conforme descrito anteriormente.

Deverá ser executada limpeza a seco das coberturas, estruturas, fechamentos e esquadrias, para retirada do depósito superficial e sujidade.

As esquadrias deverão ser catalogadas e desmontadas para restauro das ferragens e folhas. As ferragens danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por réplicas realizadas segundo o desenho das existentes, com gravação indicando a data do restauro. A fechadura da porta deverá ser substituída por nova, de melhor qualidade. Um novo vidro incolor deverá ser instalado na bandeira sobre a porta, onde há lacuna.

- b) As partes em madeira que estiverem comprometidas deverão ser substituídas e executadas próteses em lacunas com madeira de dimensões idênticas às originais, com similaridade de veios, densidade e qualidade, seca, isentas de nós e coladas com cola PVA. Pequenas lacunas, orifícios e fissuras deverão ser preenchidos com cola branca e pó de madeira fino ou massa para madeira (tipo F12), no mesmo tom da madeira original. O preenchimento deverá ficar mais alto que a superfície, para ser lixado posteriormente.



Deverá ser raspado com espátulas metálicas, lixadas e aplicadas com pistola duas demãos de fundo preparador base água sobre as superfícies em madeira e, após 4 horas, aplicar duas demãos de esmalte à base água na cor definida em prospecção, com intervalo de 4 horas entre demãos.

- c) Deverão ser revisadas, recuperadas, ajustadas e limpas as ferragens com produto químico ou soprador térmico, até a remoção total das camadas de pintura. Deverá ser aplicado acabamento conforme o original.

A tampa da caixa d'água que está deformada deverá ser soldada ou trocada, caso a existente não seja original.

- d) As peças do piso em ladrilho hidráulico que estejam muito danificadas deverão ser trocadas por novas idênticas. Toda a superfície deverá ser lavada com água e sabão neutro e, após dois dias, aplicar três demãos de resina acrílica, com intervalos de 8 horas entre as demãos.

O vidro que protegia o vão da banheira deverá ser substituído por um piso em tela soldada, em aço CA-50, executado com tela Q196, malha 10x10cm da Unicom, cantoneiras em trefilado T em aço de 1" (e=1/8"), e dobradiças para abertura e manutenção do interior da banheira, conforme Projeto Básico de Restauro.

Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Inst. Elétrica (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

Para efeito de medição, serão consideradas as etapas (a), (b), (c) e (d).

4.4.8 Vasos de mármore

As plantas presentes no interior dos vasos deverão ser retiradas, e deverão ser limpas todas as superfícies do vaso, a seco. Posteriormente, as superfícies deverão ser lavadas com água destilada, sabão neutro e aplicados emplastros com água deionizada, para retirada dos sais solúveis. Deverá ser aplicado biocida sobre toda a superfície externa.

Deverão ser aplicadas compressas em solução saturada de bicarbonato de amônio sobre as crostas mais resistentes e, sobre as manchas, deverá ser aplicado emplastro de EDTA em solução de carbonato de amônio e água (20%).

A argamassa de cimento deverá ser retirada com pequenas ponteiras e micromotor com ponta diamantada. Deverão ser separadas as partes quebradas e juntá-las com pinos de aço inox, fixados com resina epóxi. Deverão ser calafetados os vãos entre as partes com resina de poliéster.

Deverá ser executado molde para fabricação de proteção interna em fibra de vidro, protegendo as superfícies contra alveolização com composto orgânico, tipo resina acril-silicônica, após testes *in loco*, e aplicar cera microcristalina incolor sobre as superfícies externas.

4.4.9 Bomba d'água

As partes metálicas da bomba deverão ser caracterizadas através da espectroscopia de



fluorescência de raios X, por energia dispersiva.

Cada uma das peças pertencentes à bomba deverá ser desmontada e caracterizada em uma ficha onde também deverão ser anotadas as informações levantadas antes e durante o restauro.

As partes em argamassa próximas ao piso deverão ser demolidas e aplicada nova argamassa, se necessário.

As camadas de proteção deverão ser completamente retiradas e aplicada pintura com escovas de aço ou jateamento de granalha metálica. Posteriormente, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. Lavar as superfícies com água deionizada e escova sintética ou esponjas e secar as partes em estufa.

Após as superfícies estarem completamente secas e limpas, deverão ser aplicadas, com pincéis, duas camadas primárias ricas em zinco, seguidas por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento com tinta esmalte, na cor definida em prospecção.

Deverão ser eliminadas todas as camadas de pintura da peça em madeira, fixada na parede, com soprador térmico. Deverá ser aplicado produto preservante e executar próteses em lacunas e partes muito deterioradas com madeira de dimensões idênticas às originais, com similaridade de veios, densidade e qualidade, seca, isenta de nós e coladas com cola PVA. Deverão ser preenchidas pequenas lacunas, orifícios e fissuras com cola branca e pó de madeira fino ou massa para madeira (tipo F12), no mesmo tom da madeira original. O preenchimento deverá ficar mais alto que a superfície, para ser lixado posteriormente. Com espátulas metálicas, deverão ser raspadas, lixadas e aplicadas com rolos de lã sintético e pincéis duas demãos de fundo preparador base água sobre as superfícies em madeira e, após 4 horas, aplicar duas demãos de esmalte base água na cor definida em prospecção, com intervalo de 4 horas entre demãos.

A bomba deverá ser montada com as partes alinhadas e usando novos parafusos em aço inox.

4.4.10 Grade e portão de ferro

As partes metálicas da grade e portão de ferro deverão ser caracterizadas através da espectroscopia de fluorescência de raios-X, por energia dispersiva (EDXRF).

As intervenções errôneas deverão ser retiradas, como a massa bicomponente de polímeros sintéticos, utilizada para fixação de lanças, e os cabos e arames, utilizados para amarração do gradil à estrutura chumbada na mureta, manualmente com ponteiras, alicates, tesouras e bisturis. As lanças deverão ser soldadas e, os gradis, presos nas estruturas com parafusos de aço inox.

Deverão ser eliminadas, por completo, as camadas de proteção e pintura com escovas de aço ou jateamento de granalha metálica. Posteriormente, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas.

Deverão ser executadas próteses para as lacunas das lanças com metal de liga e desenho similares ao original, onde estará gravada a data do restauro. Restaurar a fechadura e fabricar a cópia da chave original.



Após as superfícies estarem completamente secas e limpas, deverão ser aplicadas com pincéis duas camadas primárias ricas em zinco, seguidas por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento com tinta esmalte, na cor definida em prospecção.

4.4.11 Estrutura metálica e parreiral

Deverá ser catalogada cada uma das peças metálicas do parreiral e numerá-las conforme indicado no levantamento cadastral. A parreira deverá ser podada e a estrutura, **desmontada por trechos**, para se evitar a mistura e a perda de peças.

As partes metálicas do parreiral deverão ser caracterizadas através da espectroscopia de fluorescência de raios-X, por energia dispersiva (EDXRF).

As partes muito degradadas poderão ser totalmente substituídas somente após a verificação da impossibilidade de permanência das mesmas, por novas com dimensões, desenho e liga metálica similares à original, soldadas à estrutura original, com gravação da data do restauro. Deverão ser descartadas todas as ripas de madeira, instalações elétricas, luminárias e fundações em concreto existentes.

Deverão ser eliminadas, por completo, as camadas de proteção e pintura com escovas de aço ou jateamento de granalha metálica. Posteriormente, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas.

Após as superfícies estarem completamente secas e limpas, deverão ser aplicadas com pincéis duas camadas primárias ricas em zinco, seguidas por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento com tinta esmalte, na cor definida em prospecção.

O trecho do parreiral restaurado deverá ser remontado após o nivelamento dos jardins adjacentes (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico), construindo uma nova fundação em concreto, com diâmetro de 80 mm, e substituindo as ripas de madeira por perfil metálico retangular de 40x5mm (chapa de 1,5 mm), com pintura em esmalte sintético a base de água na cor grafite escuro, respeitando os espaçamentos anteriores, conforme Projeto Básico de Restauro. As ripas de madeira poderão ser substituídas pelo mesmo material, com as mesmas dimensões, desde que a manutenção, como a aplicação de verniz marítimo e troca das ripas muito danificadas, seja periódica.

Prosseguir com o restauro dos demais trechos, utilizando a mesma metodologia. Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Instalação Elétrica (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

Para efeito de medição, serão consideradas 4 seções da estrutura metálica e lambrequim:

- (1) Da abobada 2 ao lambrequim 2 (21,56m);
- (2) Seção transversal 1 (direção muro-portão estacionamento) (41,61m);
- (3) Aléa central (36,05m);
- (4) Seção transversal 2 (36,75m).

4.4.12 Estruturas das pérgulas



Deverá ser catalogada cada uma das peças metálicas da pérgula e numerá-las conforme indicado no levantamento cadastral. As vegetações existentes deverão ser podadas e, a estrutura, **desmontada por trechos**, somente quando necessário ou para um melhor resultado do restauro.

As partes metálicas da pérgula deverão ser caracterizadas através da espectroscopia de fluorescência de raios-X, por energia dispersiva (EDXRF).

As partes muito degradadas poderão ser totalmente substituídas somente após a verificação da impossibilidade de permanência das mesmas por novas com dimensões, desenho e liga metálica similares à original, soldadas à estrutura original, com gravação da data do restauro. Deverão ser descartadas todas as instalações elétricas e luminárias. Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Inst. Elétrica (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

Deverão ser eliminadas, por completo, as camadas de proteção e pintura com escovas de aço ou jateamento de granalha metálica. Posteriormente, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas.

Após as superfícies estarem completamente secas e limpas, deverão ser aplicadas com pincéis duas camadas primárias ricas em zinco, seguidas por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento com tinta esmalte, na cor definida em prospecção.

4.4.13 Gradil e portão de entrada

- a) As partes metálicas do gradil e do portão de entrada deverão ser caracterizadas através da espectroscopia de fluorescência de raios-X, por energia dispersiva (EDXRF).

Deverão ser demolidas manualmente as argamassas de cimento aplicadas sobre as pedras para chumbamento dos gradis e portões, usando pequenas talhadeiras e ponteiras de aço, e aplicar argamassa de cal, areia e grânulos de granito no local.

Deverão ser retiradas, manualmente com alicates, tesouras e bisturis, as intervenções errôneas como os cabos e arames, utilizados para amarração do gradil à estrutura. Os gradis deverão ser presos às estruturas com parafusos de aço inox.

- b) Deverão ser eliminadas, por completo, as camadas de proteção e pintura com escovas de aço ou jateamento de granalha metálica. Posteriormente, deverá ser retirada a poeira do material com ar comprimido e escovas de cerdas macias. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e escova sintética ou esponjas.

Após as superfícies estarem completamente secas e limpas, deverão ser aplicadas com pincéis duas camadas primárias ricas em zinco, seguidas por uma camada intermediária à base de epóxi e duas demãos de acabamento com tinta esmalte, na cor definida em prospecção.

- c) As partes em granito não deverão ter suas partes faltantes (lacunas) complementadas. Deverão ser desinfestadas as superfícies em pedra com biocida,



seguindo os procedimentos descritos anteriormente, e aplicadas compressas de solução saturada de bicarbonato de amônio em crostas mais resistentes. Deverão ser eliminadas as manchas de oxidação com emplastro de EDTA em solução de amoníaco ou solução de carbonato de amônio (20%), seguida de lavagem com a hidrojateamento de baixa pressão. Para a retirada dos grafites, utilizar o jateamento com casca de noz.

- d) Deverá ser executada lavagem final de todas as superfícies com água nebulizada até obter resultados satisfatórios e aplicação final de cera microcristalina para proteção das superfícies contra a impregnação de sujeiras e vandalismo.

Para efeito de medição, deverão ser consideradas as etapas (a), (b), (c) e (d).

4.4.14 Lagos

4.4.14.1 Lago frontal

Deverão ser retiradas as carpas e, o lago, esvaziado, para verificação de seu interior e limpeza interna com água e sabão neutro.

A argamassa das bordas aplicada sobre a argamassa original deverá ser removida com ponteiros e talhadeiras e aplicar nova argamassa compatível, conforme desenho da borda original.

As instalações hidráulicas deverão ser verificadas e alteradas o que for necessário, conforme projeto específico (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

As colonizações biológicas deverão ser tratadas conforme descrito anteriormente.

4.4.14.2 Lago oval

Deverão ser retiradas as carpas e, o lago, esvaziado, para verificação de seu interior e limpeza interna com água e sabão neutro.

A argamassa das bordas aplicada sobre a argamassa original deverá ser removida com ponteiros e talhadeiras e aplicar nova argamassa compatível, conforme desenho da borda original. A argamassa de assentamento dos tijolos cozidos deverá ser substituída por nova compatível com a original e substituir os elementos que estiverem em estado de conservação ruim, por novos similares.

As instalações hidráulicas deverão ser verificadas e alteradas o que for necessário, conforme projeto específico (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

As colonizações biológicas deverão ser tratadas conforme descrito anteriormente.

4.4.14.3 Lago redondo

Deverão ser retiradas as carpas e, o lago, esvaziado, deverá ser verificado em seu interior e limpo com água e sabão neutro.

Deverá ser aplicado biocida sobre as bordas externas, com atenção para não prejudicar as



carpas. Deverão ser demolidas as argamassas presentes sobre os paralelepípedos com pequenas talhadeiras, até a recuperação total da pavimentação original.

Inserir novos blocos de paralelepípedo, similares aos originais, onde houver lacuna.

As instalações hidráulicas deverão ser verificadas e alteradas o que for necessário, conforme projeto específico (serviços complementares a serem realizados com recursos de patrocínio, não contemplados dentro deste projeto básico).

Para as novas instalações elétricas, consultar os Projetos de Luminotécnica e Inst. Elétrica.

4.4.15 Rocailles

a) Após a demolição da argamassa diferenciada, executar limpeza a seco, desinfestação e pré-consolidação das partes desagregadas, retirar todo o óxido de ferro das armaduras com escovas de cerdas metálicas e lixa de gramatura média, e lavar o local com hidrojateadora de baixa pressão (0,3 – 1,5 bar) contendo água deionizada.

Cuidadosamente, deverá ser aplicada, com um pincel pequeno, pintura monocomponente à base de epóxi rico em zinco, em até três horas após a lavagem com a hidrojateadora. Deve-se cobrir totalmente as barras metálicas, evitando-se a pintura do concreto de substrato. Aplicar uma segunda demão após a secagem ao toque da primeira demão (aproximadamente 15 minutos) e recobrir as armaduras, em seguida, com argamassa compatível, após a secagem completa do produto (aproximadamente 40 minutos).

Para eliminar as machas de oxidação, deverá ser aplicado emplastro de EDTA em solução de amoníaco e lavado ao final, para retirada dos resíduos, com a hidrojateadora de baixa pressão.

Deverá ser executada lavagem final de toda a superfície com água nebulizada, para retirada de resíduos e limpeza da argamassa original.

b) Deverá ser aplicada argamassa compatível elaborada a partir dos resultados provenientes da análise para caracterização físico-química da argamassa original, sobre as lacunas e rachaduras, com colheres de pedreiro e pequenas espátulas, alisando a superfície com esponjas úmidas e simplificando os desenhos executados nas partes originais adjacentes. A nova argamassa aplicada será distinguível devido a sua aparência mais lisa e cor neutra.

c) Para a proteção das superfícies onde há um contato constante com a água da cascata, recomenda-se a aplicação de silicato de etila, desde que as análises em laboratório não identifiquem a presença de frações argilosas, que poderão causar fenômenos de inchaço seguido da absorção de água.

Para efeito de medição, serão consideradas três rocailles 1, 2 e 3 e as etapas a, b e c para cada rocaille.

4.4.16 Pontes

Após a demolição da argamassa diferenciada, executar limpeza a seco, desinfestação e pré-consolidação das partes desagregadas, retirar todo o óxido de ferro das armaduras com escovas de cerdas metálicas e lixa de gramatura média, e lavar o local com hidrojateadora de baixa pressão (0,3 – 1,5 bar) contendo água deionizada.



Cuidadosamente, deverá ser aplicada, com um pincel pequeno, pintura monocomponente à base de epóxi rico em zinco, em até três horas após a lavagem com a hidrojateadora. Deve-se cobrir totalmente as barras metálicas, evitando-se a pintura do concreto de substrato. Aplicar uma segunda demão após a secagem ao toque da primeira demão (aproximadamente 15 minutos) e recobrir as armaduras, em seguida, com argamassa compatível, após a secagem completa do produto (aproximadamente 40 minutos).

Para eliminar as machas de oxidação, deverá ser aplicado emplastro de EDTA em solução de amoníaco e lavado ao final, para retirada dos resíduos, com a hidrojateadora de baixa pressão.

Deverá ser executada lavagem final de toda a superfície com água nebulizada, para retirada de resíduos e limpeza da argamassa original.

Deverá ser aplicada argamassa compatível elaborada a partir dos resultados provenientes da análise para caracterização físico-química da argamassa original, sobre as lacunas e rachaduras, com colheres de pedreiro e pequenas espátulas, alisando a superfície com esponjas úmidas e simplificando os desenhos executados nas partes originais adjacentes. A nova argamassa aplicada será distinguível devido a sua aparência mais lisa e cor neutra.

Para a proteção das superfícies onde há um contato constante com a água da cascata, recomenda-se a aplicação de silicato de etila, desde que as análises em laboratório não identifiquem a presença de frações argilosas, que poderão causar fenômenos de inchaço seguido da absorção de água.

4.4.17 Tanque

Deverão ser demolidas as argamassas de cimento aplicadas sobre a pedra e aplicar argamassa de cal, pó de pedra, grânulos de granito e areia para calafetação das juntas.

O interior do tanque deverá ser limpo e todos os objetos ali armazenados deverão ser retirados, com troca da tampa de madeira por nova em chapa de alumínio pintada na cor cinza.

Deverá ser retirado o vespeiro por equipe técnica especializada e executada calafetação dos orifícios com argamassa de cal, areia e grânulos de granito.

As superfícies das pedras deverão ser desinfestadas com biocida, conforme descrito anteriormente, e eliminadas as manchas de oxidação com emplastro de EDTA em solução de amoníaco ou solução ácida a base de fosfato, seguida de lavagem com a hidrojateamento de baixa pressão. Deverá ser executada lavagem final de todas as superfícies com água nebulizada até obter resultados satisfatórios.

4.4.18 Pia e bancada

4.4.18.1 Mármore

Todas as superfícies deverão ser limpas a seco, depois lavadas com água destilada, sabão neutro e aplicar emplastos com água deionizada, para retirada dos sais solúveis.

Deverão ser aplicados, sobre as manchas, emplastos de EDTA em solução de carbonato de amônio (20%) e lavados com baixa pressão, até a retirada de todos os resíduos.

4.4.18.2 Cuba



As partes com o esmalte original deverão ser protegidas. Deverá ser removida a oxidação com lixas finas e escovas de cerdas de aço. As superfícies deverão ser lavadas com água deionizada e aplicadas duas demãos de primer à base de zinco, ou resina sintética, para cobrir as partes que precisam ser tratadas. Aplicar, como acabamento, esmalte epóxi branco somente nas partes onde há a lacuna da pintura em esmalte original. O esmalte original deve permanecer intacto.

4.4.18.3 Base

Deverá ser realizado teste de percussão com martelos de borracha, para verificar a presença de vazios entre a argamassa e o substrato. Aplicar água de cal com pulverizadores para consolidar a argamassa e água de cal com pigmento mineral (máximo 10%) utilizando brochas, como acabamento final, na cor definida em prospecção.

4.4.19 Pedestal com placa

O pedestal com placa deverá ser demolido e substituído por um novo, conforme projeto específico de comunicação visual.

5. DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS SERVIÇOS

5.1 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Segue descrita a metodologia para execução do serviço, observadas as especificações, procedimentos e materiais a serem utilizados.

À Equipe de FISCALIZAÇÃO caberá a gestão dos contratos e o acompanhamento da execução dos serviços, bem como as aprovações técnico-construtivas necessárias.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e terceirizadas, sendo por elas corresponsável inclusive nos temas trabalhistas. Em especial, pontuam-se os seguintes documentos:

- Normas da ABNT e INMETRO;
- Lei nº 8.666, de 1993 ;
- Cadernos de Projeto, Construção e Manutenção do “Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio (SEAP)” ;
- Disposições legais do Estado e Município;
- Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- Manuais e Cadernos Técnicos do IPHAN / Programa Monumenta;
- Recomendações dos fabricantes de materiais.

Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.



A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, sendo contratados direta ou indiretamente.

A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos executados estejam de acordo com seus deveres relativos à aquisição, utilização e defeitos de fabricação em materiais, a falhas cometidas pela mão-de-obra ou métodos de execução dos serviços e ao tempo de garantia do serviço, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII (Da Empreitada).

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes desta especificação, através do Projeto Executivo a ser elaborado pela própria contratada na etapa de ensaios e testes. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

Todos os materiais aplicados deverão ser novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de serviços.

Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e/ ou em desacordo com o caderno de especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente.

Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.

No cumprimento à Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de:

- Qualidade de padronização de medidas;
- Qualidade de resistência;
- Uniformidade de coloração;
- Uniformidade de textura;
- Composição química;
- Propriedade dúctil do material.

Todos os materiais que forem substituídos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



5.2 DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do presente projeto básico, que tem como base o projeto básico desenvolvido pela arquiteta Patrícia Akinaga e o Caderno de Encargos e Especificações desenvolvido pela empresa Technische Engenharia e Consultoria LTDA. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, condicionada à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada pela FISCALIZAÇÃO, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

5.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.4 DOS ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5 DO CONTROLE

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à FISCALIZAÇÃO para aprovação os cronogramas de suprimento de materiais e mão-de-obra, visando garantir que o serviço não sofra atrasos devido a problemas de suprimento. Os materiais devem ser lançados no cronograma postos in loco, ou montados, no caso de fabricação e/ou transporte dos mesmos.

Juntamente com estes cronogramas, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho onde deverão estar inclusas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando, etapa por etapa, quais os recursos (maquinário, tecnologia e pessoal) que serão empregados.

5.6 DA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes no presente Termo de Referência, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os terceirizados e subcontratados.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.



Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas de isolamento e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e de terceiros.

Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

Deverão ser obedecidas as normas da NR18 aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Além disso, deverá a CONTRATADA dedicar especial atenção às exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que ferramentas individuais sejam abandonadas sobre passagens, andaimes ou superfícies de trabalho, bem como obedecer, rigorosamente, ao dispositivo que proíbe o uso de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Quando necessário, será exigido o uso de equipamentos obedecido o disposto nas Normas Regulamentadoras NR6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR1 - Disposições Gerais.

Deverão ser fornecidos capacetes a todos os envolvidos, inclusive a eventuais visitantes e a toda a equipe de FISCALIZAÇÃO. Os Engenheiros / Arquitetos residentes e a FISCALIZAÇÃO deverão ter seus respectivos capacetes identificados, garantindo salubridade e facilitando a identificação de cada um no canteiro de obras. Estes capacetes deverão ser armazenados no container “escritório”, separados dos capacetes dos demais operários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- I** - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 1/2014 e na sua proposta;
- II** - Arcar com as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas;
- III** – Fornecer os dados e documentos exigidos para a emissão da nota de empenho da despesa;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FCRB;
- V** - Manter seus funcionários com uniformes que identifiquem a empresa e que atendam aos padrões compatíveis de apresentação e higiene.
- VI** - Respeitar as normas e os procedimentos da FCRB quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente Normas de Segurança do Trabalho.
- VII** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da FCRB, quando ocasionados pelos seus empregados durante a prestação dos serviços.
- VIII** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão eles, ainda que ocorridos nas dependências da FCRB.
- IX** - Elaborar o projeto executivo a ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra, mais precisamente na etapa de ensaios e testes.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de servidor designado pela Administração;
- II** - Atestar na Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme este Edital;
- III** - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV** - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V** - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI** - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- I** - O prazo de execução é de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data em que for emitida a ordem de início de execução dos serviços.
- II** - O pagamento será efetuado em **7 (sete) parcelas mensais**, mediante a entrega dos respectivos itens, seus relatórios de serviços executados e projetos “As Built” (conforme solicitação da fiscalização), de acordo com a tabela resumo e o cronograma físico-financeiro abaixo:

TABELA RESUMO DOS PAGAMENTOS		
MÊS	%	VALOR
1	14%	R\$ 166.049,81
2	14%	R\$ 174.023,67
3	15%	R\$ 185.578,40
4	21%	R\$ 248.740,90
5	19%	R\$ 224.726,23
6	10%	R\$ 122.217,50
7	7%	R\$ 88.303,50
TOTAL	100%	R\$ 1.209.640,01



RESTAURO DOS BENS INTEGRADOS DO JARDIM DA CASA DE RUI BARBOSA CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - NOVEMBRO/2014									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
Restauração dos Elementos Integrados									
1									
1.1	Ensaios e Testes E Projeto Executivo	R\$ 170.625,00	R\$ 85.312,50	R\$ 85.312,50					
1.2	Demolição e retirada do pedestal	R\$ 2.111,14	R\$ 2.111,14						
1.3	Águia e Serpente	R\$ 10.600,00			R\$ 10.600,00				
1.4	Leão Val D'Osne (Ala Leste)	R\$ 19.375,00			R\$ 9.687,50				
1.5	Leão Val D'Osne (Ala Oeste)	R\$ 19.375,00			R\$ 9.687,50				
1.6	Herma de Rui Barbosa	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00						
1.7	Luminária Deus Pá	R\$ 12.500,00			R\$ 12.500,00				
1.8	Luminária Deus Pá	R\$ 12.500,00			R\$ 12.500,00				
1.9	Luminária em forma de mulher	R\$ 18.750,00				R\$ 18.750,00			
1.10	Luminária em forma de mulher	R\$ 18.750,00				R\$ 18.750,00			
1.11	Luminária com cabeça de animal	R\$ 17.500,00					R\$ 17.500,00		
1.12	Quisque	R\$ 68.750,00	R\$ 17.187,50	R\$ 17.187,50	R\$ 17.187,50	R\$ 17.187,50			
1.13	Vaso de Mármore	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00						
1.14	Vaso de Mármore	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00						
1.15	Vaso de Mármore	R\$ 5.900,00		R\$ 5.900,00					
1.16	Vaso de Mármore	R\$ 5.900,00		R\$ 5.900,00					
1.17	Vaso de Mármore	R\$ 5.900,00		R\$ 5.900,00					
1.18	Vaso de Mármore	R\$ 5.900,00		R\$ 5.900,00					
1.19	Bomba D'Água	R\$ 7.900,00					R\$ 7.900,00		
1.20	Grade e Portão de Ferro	R\$ 11.250,00				R\$ 11.250,00			
1.21	Estrutura Metálica e Parreiral	R\$ 97.100,00				R\$ 24.275,00	R\$ 24.275,00	R\$ 24.275,00	R\$ 24.275,00
1.22	Estrutura Pérgola	R\$ 8.700,00					R\$ 8.700,00		
1.23	Estrutura Pérgola	R\$ 8.700,00					R\$ 8.700,00		
1.24	Grade e Portão de Entrada	R\$ 62.500,00				R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00
1.25	Lago Frontal	R\$ 20.625,00						R\$ 10.312,50	R\$ 10.312,50
1.26	Lago Oval	R\$ 11.500,00						R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
1.27	Lago Redondo	R\$ 19.000,00							
1.28	Rocaille 1	R\$ 78.125,00		R\$ 26.041,67		R\$ 26.041,67			
1.29	Rocaille 2	R\$ 75.280,00		R\$ 25.093,33		R\$ 25.093,33			
1.30	Rocaille 3	R\$ 72.750,00		R\$ 24.250,00		R\$ 24.250,00			
1.31	Ponte 1	R\$ 20.500,00						R\$ 20.500,00	
1.32	Ponte 2	R\$ 15.250,00						R\$ 15.250,00	
1.33	Ponte 3	R\$ 15.250,00						R\$ 15.250,00	
1.34	Tanque	R\$ 18.750,00						R\$ 18.750,00	
1.35	Plat e Bancada	R\$ 8.600,00						R\$ 8.600,00	
TOTAL		R\$ 975.516,14	R\$ 133.911,14	R\$ 140.341,67	R\$ 149.660,00	R\$ 200.597,50	R\$ 181.230,83	R\$ 98.562,50	R\$ 71.212,50
BDI		R\$ 234.123,87	R\$ 32.139,67	R\$ 33.682,00	R\$ 35.918,40	R\$ 48.143,40	R\$ 43.495,40	R\$ 23.655,00	R\$ 17.091,00
TOTAL GERAL com BDI		R\$ 1.209.640,01	R\$ 166.049,81	R\$ 174.023,67	R\$ 185.578,40	R\$ 248.740,90	R\$ 224.726,23	R\$ 122.217,50	R\$ 88.303,50
TOTAL EM PERCENTUAL		100%	14%	14%	15%	21%	19%	10%	7%

Nota: O projeto executivo será elaborado na etapa 1.1. que trata dos ensaios e testes.

9. DO CUSTO ESTIMADO



O custo estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.209.640,01**. Os valores de referência para os serviços são o que seguem na planilha abaixo:

Planilha de Referência					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI T	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Restauração					
1	Restauração dos Elementos Integrados				
1.1	Ensaio e Testes e Projeto Executivo	CJ	1,00	170.625,00	170.625,00
1.2	Demolição e retirada do pedestal	CJ	1,00	2.111,14	2.111,14
1.3	Águia e Serpente	CJ	1,00	10.600,00	10.600,00
1.4	Leão Val D'Osne (Ala Leste)	CJ	1,00	19.375,00	19.375,00
1.5	Leão Val D'Osne (Ala Oeste)	CJ	1,00	19.375,00	19.375,00
1.6	Herma de Rui Barbosa	CJ	1,00	17.500,00	17.500,00
1.7	Luminária Deus Pã	CJ	1,00	12.500,00	12.500,00
1.8	Luminária Deus Pã	CJ	1,00	12.500,00	12.500,00
1.9	Luminária em forma de mulher	CJ	1,00	18.750,00	18.750,00
1.10	Luminária em forma de mulher	CJ	1,00	18.750,00	18.750,00
1.11	Luminária com cabeça de animal	CJ	1,00	17.500,00	17.500,00
1.12	Quiosque	CJ	1,00	68.750,00	68.750,00
1.13	Vaso de Mármore	CJ	1,00	5.900,00	5.900,00
1.14	Vaso de Mármore	CJ	1,00	5.900,00	5.900,00
1.15	Vaso de Mármore	CJ	1,00	5.900,00	5.900,00
1.16	Vaso de Mármore	CJ	1,00	5.900,00	5.900,00
1.17	Vaso de Mármore	CJ	1,00	5.900,00	5.900,00
1.18	Vaso de Mármore	CJ	1,00	5.900,00	5.900,00
1.19	Bomba D'Água	CJ	1,00	7.900,00	7.900,00
1.20	Grade e Portão de Ferro	CJ	1,00	11.250,00	11.250,00
1.21	Estrutura Metálica e Parreiral	CJ	1,00	97.100,00	97.100,00



1.22	Estrutura Pérgola	CJ	1,00	8.700,00	8.700,00
1.23	Estrutura Pérgola	CJ	1,00	8.700,00	8.700,00
1.24	Gradil e Portão de Entrada	CJ	1,00	62.500,00	62.500,00
1.25	Lago Frontal	CJ	1,00	20.625,00	20.625,00
1.26	Lago Oval	CJ	1,00	11.500,00	11.500,00
1.27	Lago Redondo	CJ	1,00	19.000,00	19.000,00
1.28	Rocaille 1	CJ	1,00	78.125,00	78.125,00
1.29	Rocaille 2	CJ	1,00	75.280,00	75.280,00
1.30	Rocaille 3	CJ	1,00	72.750,00	72.750,00
1.31	Ponte 1	CJ	1,00	20.500,00	20.500,00
1.32	Ponte 2	CJ	1,00	15.250,00	15.250,00
1.33	Ponte 3	CJ	1,00	15.250,00	15.250,00
1.34	Tanque	CJ	1,00	18.750,00	18.750,00
1.35	Pia e Bancada	CJ	1,00	8.600,00	8.600,00
TOTAL					R\$ 975.516,14
BDI			24,00%	R\$ 234.123,87	
TOTAL GERAL com BDI					R\$ 1.209.640,01

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por servidor(es) lotado(s) no Centro de Memória e Informação (CMI) designado(s) pela Administração da FCRB, além de fiscalização do IPHAN, realizada durante a obra.



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

**PRANCHAS DO PROJETO BÁSICO DE RESTAURO
DOS ELEMENTOS INTEGRADOS**



2A | ESTÁTUA | LEÃO VAL. D'OSNE (ALA LESTE)
ELEVÇÃO FRONTAL
ESC: 1/10

2A | ESTÁTUA | LEÃO VAL. D'OSNE (ALA LESTE)
ELEVÇÃO LATERAL
ESC: 1/10

2A | ESTÁTUA | LEÃO VAL. D'OSNE (ALA LESTE)
ELEVÇÃO FRONTAL
ESC: 1/10

2A | ESTÁTUA | LEÃO VAL. D'OSNE (ALA LESTE)
ELEVÇÃO LATERAL
ESC: 1/10

PLANTA CHAVE

SETE ESCALA

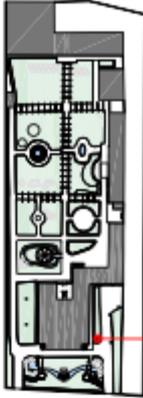
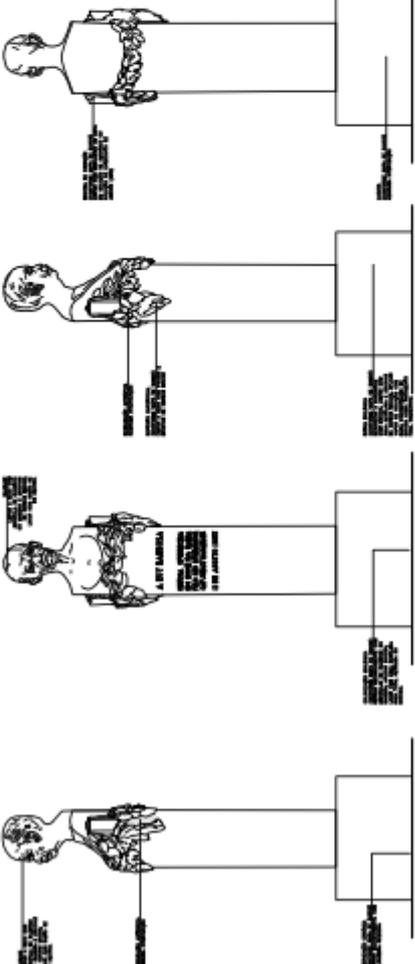
NOTA: ANEXO 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

REVISÃO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
R00	15/FEV/2013	1:10
DISCIPLINA	FASE DE PROJETO	FOLHA
RESTAURO	PROJETO BÁSICO	03/27

CLIENTE
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
R. SÃO CLEMENTE, 134 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ

TÍTULO DO DESENHO
INTERVENÇÃO | ELEM. INT. 2A



<p>PLANTA CHAVE</p>  <p>SEDE ESCALA</p> 	 <p>3 1 METRA DE SUA MARCAÇÃO ELEVADO LATERAL, CORTINA DE 1,30</p> <p>3 1 METRA DE SUA MARCAÇÃO ELEVADO LATERAL, CORTINA DE 1,30</p> <p>3 1 METRA DE SUA MARCAÇÃO ELEVADO LATERAL, CORTINA DE 1,30</p> <p>3 1 METRA DE SUA MARCAÇÃO ELEVADO LATERAL, CORTINA DE 1,30</p>	<p>OBJETIVO: MEZCLA DA OBRA.</p> <p>CONTEÚDO: ANÁLISE DA OBRA, RECONSTRUÇÃO DA OBRA, RECONSTRUÇÃO DA OBRA, RECONSTRUÇÃO DA OBRA.</p>	<p>CLIENTE FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA R. SÃO CLEMENTE, 134 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ</p> <p>TÍTULO DO DESENHO INTERVENÇÃO ELEM. INT. 3</p> <p>DISCIPLINA RESTAURAO</p> <p>PROJETO BÁSICO</p>	<p>ESCALA 1:10</p> <p>DATA 15/FEV/2013</p> <p>FOLHA 05/27</p>
--	--	--	---	---



06 | LUMINÁRIA COM CABEÇA DE ANIMAL
ELEVACÃO FRONTAL
ESC: 1:30

05B | LUMINÁRIA EM FORMA DE MULHER
ELEVACÃO FRONTAL
ESC: 1:30

05A | LUMINÁRIA EM FORMA DE MULHER
ELEVACÃO FRONTAL
ESC: 1:30

4A E 4B | LUMINÁRIAS DEUS PA
ELEVACÃO
ESC: 1:30

PLANTA CHAVE

sem escala

FCRB Fundação Casa de Rui Barbosa

patricia AKINAGA Arquiteta

vk Verônica Kawanishi

Arquiteta

CLIENTE
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
R. SÃO CLEMENTE, 134 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ

TÍTULO DO DESENHO
INTERVENÇÃO | ELEM. INT. 4A, 4B, 5A, 5B

PROJETO BÁSICO

REVISÃO
R00

DISCIPLINA
RESTAURAO

FASE DE PROJETO

PROJETO BÁSICO

ESCALA
1:20

DATA
15/FEV/2013

FOLHA
06/27



TABELA 1

ELEMENTO ARTÍSTICO	ALTURAS BASE	
	H granito	H total
41) LUMINÁRIA DE PLACA	0,80m	0,80m
40) LUMINÁRIA DE PLACA	0,80m	0,80m
39) LUMINÁRIA EM FORMA DE BOLSA	1,20m	1,20m
38) LUMINÁRIA EM FORMA DE BOLSA	1,20m	1,20m
4) LUMINÁRIA COM CAIXA DE BARRAS	0,80m	0,80m

Observações importantes:

- Realizar um levantamento por todas as obras novas relevantes, inserindo no relatório de obra a identificação de todos os elementos de obra.
- Prever instalação elétrica adequada.
- Prever iluminação das áreas de intervenção.

PLANTA CHAVE

SETE ÚRSULA

BASE PARA LUMINÁRIAS DE PLACA
CORTE A
ESC. 1/10

BASE PARA LUMINÁRIAS DE PLACA
CORTE B
ESC. 1/10

BASE PARA LUMINÁRIAS DE PLACA
CORTE A
ESC. 1/10

BASE PARA LUMINÁRIAS DE PLACA
CORTE B
ESC. 1/10

OBSE: CONFERIR MEDIDAS DA OBRA.

CONFERIR MEDIDAS DA OBRA. CONFERIR MEDIDAS DA OBRA. CONFERIR MEDIDAS DA OBRA. CONFERIR MEDIDAS DA OBRA. CONFERIR MEDIDAS DA OBRA.

REVISÃO: R00
REVISÃO: R00
REVISÃO: R00

CLIENTE: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
R. SÃO CLEMENTE, 134 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ
TÍTULO DO PROJETO: INTERVENÇÃO | BASE LUMINÁRIAS

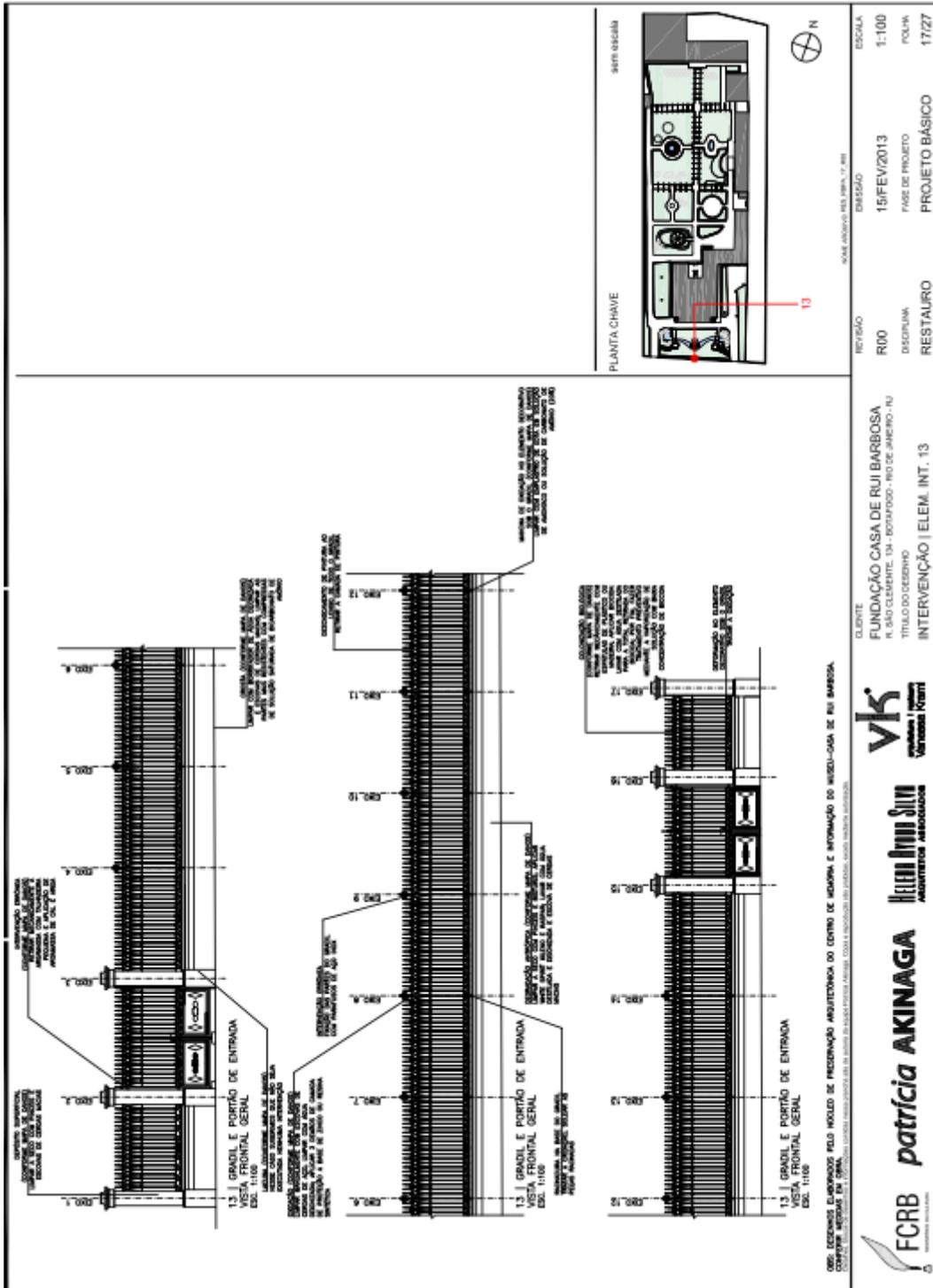
DESIGNADO: VK
VERIFICAÇÃO: VK

patricia AKINAGA
ARQUITETA RESPONSÁVEL

FCRB
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ESCALA: 1:10
DATA: 15/FEV/2013
PROJETO BÁSICO: 07/27





OBS: DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO ARQUITETÔNICA DO CENTRO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MUSEU-CASA DE RUI BARBOSA. COMPATIBILIZADO EM 2014. CONSULTA: 08/02/2014. LOCAL: RUA SÃO CLEMENTE, 134 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ. COORDENADOR DO PROJETO: ANDRÉ MACHADO RODRIGUES.

CLIENTE	FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
ENDEREÇO	R. SÃO CLEMENTE, 134 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ
TÍTULO DO DESENHO	INTERVENÇÃO ELEM. INT. 13
PROJETO	RESTAURAO
DISCIPLINA	DESENHO
PROJETO	PROJETO BÁSICO
DATA	17/27
ESCALA	1:100
EMISSÃO	15/FEV/2013
PROJETA	PROJETO BÁSICO



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

PLANILHA DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE BDI

Planilha de Referência					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Restauração					
1 Restauração dos Elementos Integrados					
1.1	Ensaios e Testes E Projeto Executivo	CJ	1,00		
1.2	Demolição e retirada do pedestal	CJ	1,00		
1.3	Águia e Serpente	CJ	1,00		
1.4	Leão Val D'Osne (Ala Leste)	CJ	1,00		
1.5	Leão Val D'Osne (Ala Oeste)	CJ	1,00		
1.6	Herma de Rui Barbosa	CJ	1,00		
1.7	Luminária Deus Pã	CJ	1,00		
1.8	Luminária Deus Pã	CJ	1,00		
1.9	Luminária em forma de mulher	CJ	1,00		
1.10	Luminária em forma de mulher	CJ	1,00		
1.11	Luminária com cabeça de animal	CJ	1,00		
1.12	Quiosque	CJ	1,00		
1.13	Vaso de Mármore	CJ	1,00		
1.14	Vaso de Mármore	CJ	1,00		
1.15	Vaso de Mármore	CJ	1,00		
1.16	Vaso de Mármore	CJ	1,00		
1.17	Vaso de Mármore	CJ	1,00		
1.18	Vaso de Mármore	CJ	1,00		
1.19	Bomba D'Água	CJ	1,00		
1.20	Grade e Portão de Ferro	CJ	1,00		
1.21	Estrutura Metálica e Parreiral	CJ	1,00		
1.22	Estrutura Pérgola	CJ	1,00		
1.23	Estrutura Pérgola	CJ	1,00		



1.24	Gradil e Portão de Entrada	CJ	1,00		
1.25	Lago Frontal	CJ	1,00		
1.26	Lago Oval	CJ	1,00		
1.27	Lago Redondo	CJ	1,00		
1.28	Rocaille 1	CJ	1,00		
1.29	Rocaille 2	CJ	1,00		
1.30	Rocaille 3	CJ	1,00		
1.31	Ponte 1	CJ	1,00		
1.32	Ponte 2	CJ	1,00		
1.33	Ponte 3	CJ	1,00		
1.34	Tanque	CJ	1,00		
1.35	Pia e Bancada	CJ	1,00		
TOTAL					

BDI	24,00%
TOTAL GERAL com BDI	

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3	IMPOSTOS E TAXAS	
4	LUCRO	

TRIBUTOS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS		sobre o faturamento da obra
PIS		sobre o faturamento da obra
ISS		sobre o faturamento da obra
TOTAL		

CÁLCULO DO BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO		
B	DESPESAS FINANCEIRAS		



C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
D	IMPOSTOS E TAXAS		
E	LUCROS		
F	PREÇO DE VENDA		
G	% DO BDI calculado		



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

MODELO DE PROPOSTA

NOTA:

- **APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de conservação e restauração dos elementos integrados do Jardim da Casa de Rui Barbosa, conforme especificações e detalhes constantes no Projeto Básico e Pranchas do Edital da Tomada de Preços nº 2/2014.	Sv	01	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso)

Declaramos inteira submissão às condições constantes da Tomada de Preços nº 2/2014 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:

Dados bancários da empresa.

Banco:
Agência:
Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, e-mail _____, compareceu ao local, no dia abaixo discriminado, sendo-lhe franqueado(a) a vistoria em toda área do **Jardim da Casa de Rui Barbosa**, localizado no Rio de Janeiro/RJ, conforme Projeto Básico, tendo se inteirado das condições gerais do mesmo, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação. E damos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar a proposta de preços.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

Matrícula nº



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref. Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Ref. Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE ME/ EPP/ COOPERATIVA

Ref. Tomada de Preços nº 2/2014/FCRB

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo com nome e CNPJ da empresa/ Assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000319/2014-85

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI
BARBOSA – FCRB E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura - MinC, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Sérgio Paulo Futer**, nomeado pela Portaria nº 521, de 26/06/2013, da Secretária Executiva do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 28/06/2013, p. 7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 10/07/2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16/07/2013, p. 13 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01550.000319/2014-85, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de **obra de conservação e restauração dos elementos integrados do Jardim da Casa de Rui Barbosa**, conforme Anexos I e II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 2/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000319/2014-85, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Além das obrigações do Edital da **Tomada de Preços nº 2/2014**, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do representante fiscal a ser designado;
- II - Atestar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) relativa(s) à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FCRB;
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora.
- IX - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital da **Tomada de Preços nº 2/2014**, compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 2/2014, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V - Elaborar o projeto executivo a ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra, mais precisamente na etapa de ensaios e testes.

4.1. Cabe também à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a FCRB deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente



do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

- d)** Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE;
- e)** Zelar pela discricão e integridade durante a execução dos serviços;
- f)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g)** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- h)** Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
- i)** Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências da CONTRATANTE;
- j)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE;
- k)** Fornecer à CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- l)** A CONTRATADA obriga-se a relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- m)** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- p)** Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- q)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do



contrato, bem como utilizar o nome da FCRB para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

- r) Os funcionários ou prepostos da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais de execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachás contendo foto recente;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- t) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- u) Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- v) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- w) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- y) Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento com as despesas correndo por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **8 meses**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada de acordo com art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário, ainda que inscrito em restos a pagar.

O prazo de execução é de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data em que for emitida a ordem de início de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (valor por extenso). A despesa correrá, neste exercício à conta do Programa de Trabalho nº 065660, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 0100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão



considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à FCRB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência seja devidamente comprovada. Caso os prazos sejam prorrogados justificadamente, o valor residual será reajustado com base no IPCA, respeitada a anualidade contada da data de apresentação da proposta, desde que a Contratada não tenha dado causa para a prorrogação do prazo inicialmente avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (**dez**) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

7.3.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

7.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



7.4. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

7.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

7.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

7.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

7.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



7.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produziu os resultados acordados;

7.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

7.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da [Lei nº 8.666/93](#), do art. 6º do [Decreto nº 2.271/97](#) e da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao(s) representante(s) designado(s) pela FCRB caberá o ateste da(s) fatura(s) dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao gestor ou ao fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG, no que couber.

PARÁGRAFO SEXTO– O gestor ou o fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XI, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no art. 87, II e IV, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão do contrato será observado o art. 35 da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no ITEM 19 do Edital da Tomada de Preços nº 2/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.



PARÁGRAFO QUARTO – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$...... (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

16.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



direito privado. Regula-se ainda, especialmente aos casos omissos, pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais Cíveis da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de 2014.

SÉRGIO PAULO FUTER
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

